

Seminário Moderna VI  
Seminário de História Religiosa Moderna  
6ª Sessão – 14 de Setembro de 2009 – 17.00h

1. **Comunicação: As conturbadas relações entre o arcebispo de Goa, D. Inácio de Santa Teresa, e o Tribunal do Santo Ofício** – por Ana Ruas Alves, doutoranda na Universidade de Coimbra
2. **Presenças:** 24 participantes.
3. **Introdução:** José Pedro Paiva fez uma introdução à temática que nos convocara para esta sessão.
4. **Texto da comunicação:** Pode consultar-se on-line neste *site*.
5. **Bibliografia:** António Camões Gouveia apresentou as habituais sugestões bibliográficas; referiu a questão do Sigilismo; reconheceu estar perante escassez de bibliografia referente à temática da sessão; remeteu os presentes para as sugestões feitas por José Pedro Paiva na primeira sessão do Seminário (17/03/2009).
6. **Intervenções livres:** Após a exposição do tema e da apresentação da bibliografia, seguiram-se as intervenções livres, em que usaram da palavra Daniel Giebels, José Tavim, Fernanda Olival, David Sampaio Barbosa, Cristina Trindade, António Ribeiro e Mónica Reis. Pediu-se mais esclarecimento no tocante à proveniência das denúncias feitas contra o arcebispo D. Inácio de Santa Teresa, sobre o contexto das relações sociais e pessoais locais onde emergiram (nomeadamente as relações entre os jesuítas e o prelado), e sobre os mecanismos utilizados para as fazer chegar a quem de direito as devia avaliar; discutiu-se, mesmo, se a proposta analítica apresentada não empolou excessivamente o enquadramento doutrinal do caso, em detrimento da sua contextualização social e até das próprias actividades da Inquisição em Goa. Perguntou-se se teriam os poderes e redes de influência locais criado obstáculos às dinâmicas pastorais e espirituais propostas pelo arcebispo de Goa? Ainda dentro desse enquadramento delatatório praticado, quem, efectivamente, para além da Inquisição, avaliou as proposições e interpretações sustentadas pelo arcebispo de pendor manifestamente rigorista? Teriam sido as autoridades locais ou, num segundo momento, intervieram alguns dos conselhos sedeados na metrópole – Conselho de Estado ou Conselho Ultramarino? O extremar de posições, com o inevitável arrastamento processual, fez com que Roma, como em tantas outras ocasiões, tivesse de ditar a última palavra sobre dúvidas e matérias que punham em causa a interpretação correcta da doutrina oficial. O Concílio de Trento, que sobre matérias sensíveis de dogma e costumes se pronunciara, com o tempo mostrara-se insuficiente para dirimir muitos casos que se prendiam com espiritualidades emergentes no período pós conciliar. Daí o ter-se sugerido a necessidade de enquadrar este caso concreto no ambiente de polémica mais amplo entre o “laxismo” jesuítico e a oposição que fez, e de que foi objecto, por parte das correntes de pendor jansenista. Referiram-se casos concretos de perseguição por parte do Santo Ofício a dirigidas ou protegidas de D. Inácio de Santa Teresa, como foi o caso da algarvia Teresa Brites de Jesus Maria José, condenada pelo Tribunal de Lisboa em auto-da-fé (1746), e pretendeu-se saber se nos escritos do arcebispo não havia referências de cariz místico. Por último, inquiriu-se se as relações conturbadas que o prelado de Goa e do Algarve teve com muitos sectores das comunidades onde exerceu o seu múnus também foi manifesto no tocante aos artistas locais, e que tipo de apoio ou vigilância terá ele exercitado sobre a produção de arte religiosa.